



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

REQUERIMENTO Nº 64/2022

Maringá, 21 de janeiro de 2022.

O adiante nomeado, Vereador com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Exmo. Sr. **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, Prefeito Municipal, que informe a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público – com relação ao quadro normativo que disciplina o Programa IPTU Verde, instituído pela Lei n. 9.860, de 04 novembro de 2014, no âmbito do Município de Maringá, em especial no que toca às regras sobre a concessão de desconto no tributo para imóveis alimentados por sistema de geração de energia fotovoltaica – se há possibilidade de suprimir a exigência de que, para a concessão do desconto, o imóvel contemplado deva ter as placas solares instaladas obrigatoriamente em suas dependências, permitindo, assim, que todo e qualquer imóvel que utilize o sistema de energia fotovoltaica possa ser enquadrado no programa, inclusive aqueles que, mesmo desprovidos de placas de geração de energia fotovoltaica, façam uso deste tipo de energia, mediante à vinculação a outro imóvel responsável pela geração, e, em caso afirmativo, decline a data prevista para essa finalidade. Em caso negativo, decline os motivos.

Frisa-se que a presente alteração seria no sentido de não ser exigida que as placas solares estejam instaladas no mesmo cadastro imobiliário do imóvel que receberá o benefício. Isso porque há diversas reclamações de contribuintes dando conta de que, em razão das exigências normativas atuais, se encontram impossibilitados de utilizar o desconto, pois suas placas solares estão instaladas no seu imóvel comercial e o benefício seria para o imóvel residencial.

Atenciosamente, Vereador Flávio Mantovani.

Plenário Vereador Ulisses Bruder.



Documento assinado eletronicamente por **Janderson Flavio Mantovani, Vereador**, em 24/01/2022, às 10:17, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0244210** e o código CRC **60FA6219**.